

LEI Nº 58/81

De 09/05/81

Publicado no D.O. nº 1.043.
27 - pág. 27 em 13.05.81

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de promover o fortalecimento do ensino municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 87.778,80 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), destinados ao pagamento de despesas decorrentes da Confissão de Dívida ao L. E. P. S.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, para a obtenção de Cooperação Técnica e de Apoio Financeiro, com o objetivo de fortalecer o ensino municipal e de desenvolver condições propícias à municipalização do ensino de 1º grau.

Art. 2º - O apoio financeiro previsto no artigo 1º complementar os recursos municipais destinados ao ensino de 1º grau e será objeto de programação específica.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis resultantes do Convênio de Cooperação serão incorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Caberá ao Município prover as condições e os recursos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 09 dias do mês de maio de 1.981.


Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL